

Proposta de Orçamento de Estado tem parecer inequivocamente negativo.

Proposta de Orçamento de Estado tem parecer inequivocamente negativo.

Municípios contra alteração da legislação que transpõe Directivas “Aves” e “Habitat”.

A ANMP emitiu um parecer inequivocamente desfavorável à Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2005, fundamental instrumento político que o Conselho Directivo considera como inaceitável na manutenção — em intolerável incumprimento da Lei de Finanças Locais — das restrições ao recurso ao crédito pelos Municípios, também injusto na quebra de solidariedade recíproca e da proporcionalidade entre as Administrações Central e Local, com aquela a guardar para si toda a capacidade de endividamento disponível de 9,3 mil milhões de euros, enquanto para as autarquias sobra praticamente o endividamento zero.

Do uso do solo ao... desenvolvimento local.

Através da ANMP Poder Local português apoia criação da Associação de Municípios de Moçambique.

Embora no estrito cumprimento, a Lei das Finanças Locais, o montante de aumento dos Fundos Municipais, no valor de 2% para o ano de 2005, constitui um importante factor de contenção na dinâmica de investimentos das Autarquias Locais, que assim se verão coarctadas na sua actividade dinamizadora de efectivo progresso social das populações.

Congresso Iberoamericano de Municípios.

Lei-Quadro dos Museus viola princípio da autonomia local.

Por outro lado, a insistência na manutenção do regime de “endividamento zero” para os Municípios (saldo nulo entre novos empréstimos e amortizações efectuadas) — embora com as excepções criadas para obras co-financiadas por fundos comunitários —, mantém-se como um injustificável exagero, quando se continua a constatar que a Administração Central se gere a si própria por regras distintas, permitindo-se aumentar o seu próprio endividamento até cerca de 9,3 mil milhões de Euros, cerca de 2 mil milhões de contos.

Em paralelo, o CD afirmaria que as medidas relativas ao recurso ao crédito, agora confirmadas pelo Governo, representam um incompreensível e inaceitável incumprimento do seu próprio Programa, ainda recentemente aprovado pela Assembleia da República, violando, com prepotência e arbitrariedade, o princípio fundamental da solidariedade recíproca entre todos os sectores da Administração Pública e a contribuição proporcional para a estabilidade orçamental.



Ao invés da Administração Central Manutenção das restrições ao crédito é intolerável incumprimento da legislação.

Ao lamentar os prejuízos directos para os Municípios e para as populações que advirão do quadro proposto pelo Governo, o Conselho Directivo enfatizaria a impossibilidade de serem concretizadas novas infra-estruturas e equipamentos fundamentais para a qualidade de vida dos cidadãos, pelo que a ANMP sugeria aos Municípios que, em reuniões das Câmaras e Assembleias Municipais, debatam e avaliem o agravamento da situação criada e os seus efeitos concretos em cada Concelho.

Depois de reiterar que nos dias de hoje é generalizadamente aceite o enorme contributo de cada Município para o seu próprio desenvolvimento e do País no seu conjunto, o CD dizia positiva a possibilidade de os Municípios poderem ter créditos acrescidos para obras com co-financiamento comunitário, sublinhando embora a inadmissível discriminação de que estão a ser alvo.

A Administração Central vai endividar-se mais, criar ainda mais dívida, enquanto os Municípios ficam, mais uma vez, na estaca zero. Em clara violação do princípio da solidariedade recíproca entre o Estado e as Autarquias, e na certeza, assim de novo demonstrada, da evidência de quem são, no nosso país, os agentes do despesismo e do aumento da dívida: essa mesma Administração Central.

Nesta conformidade, e ao emitir um parecer inequivocamente desfavorável à Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2005 que agora irá ser apreciado pelo Conselho Geral, a ANMP afirma que vai exigir a alteração daqueles pressupostos à Assembleia da República, através dos Grupos Parlamentares e da Comissão Parlamentar de Administração do Território, Equipamento Social, Poder Local e Ambiente, alertando para as graves consequências que teria a aprovação da presente Proposta de Lei, sem que lhe fossem introduzidas as alterações decorrentes das preocupações dos Municípios portugueses e, ainda, denunciar junto do Presidente da República a situação perspectivada e o flagrante incumprimento do Programa do Governo patente na presente Proposta de Lei.

Note-se que para Fernando Ruas, e em jeito de síntese, haverá algumas melhoras em relação ao anterior Orçamento de Estado, que o Governo atendeu algumas reivindicações, mas a parte mais substantiva, a mais importante, não foi contemplada.



Municípios contra alteração da legislação que transpõe Directivas “Aves” e “Habitat”.

Mau grado o parecer desfavorável da Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Governo aprovou o Decreto Lei que altera a legislação relativa à transposição das directivas “Aves” e “Habitat”, um documento que, longe de corrigir os excessos do DL anterior, vem, pelo contrário, agravá-los.

De entre outras iniquidades, deu-se conta que os Planos Directores Municipais têm melhor diríamos, há-de ter de se adaptar à nova legislação no prazo de 6 anos após aprovação do (ainda inexistente) plano sectorial relativo à implementação da Rede Natura 2000.

Assim, cabe perguntar qual plano sectorial, aquele, quando, depois dos adiamentos de Outubro de 1999 e de Maio de 2002, se volta agora a referir, tão-só, uma vaga promessa, nem sequer consubstanciada na lei, do final deste ano. Isto enquanto se questiona, a propósito, quem paga a revisão dos PDM.

Porque não temos de ser nós a suportar os custos da incompetência da Administração Central. Se a legislação estivesse já concluída, far-se-ia, sem acrescentarmos de despesa, no quadro da actual revisão.



Como não o está, teremos de a integrar numa outra revisão dos PDM.

Cansada das posturas de protelamento que continuam a fazer escola no Ministério do Ambiente, a ANMP quer que aquele Ministério faça políticas de ambiente, não com o trabalho dos outros, à custa dos outros, com o dinheiro dos outros, mas, antes, como sequência do seu próprio esforço. Para ver se, por fim, apenas um exemplo, conseguimos ter concluídos, não um ou dois, mas todos os 29 Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas.

Entretanto, e porque o actual quadro confere aos serviços do ICN tão amplos poderes que conduzem a uma sobreposição e a um choque com planos territoriais e as competências administrativas do território, designadamente as da exclusiva esfera municipal, a ANMP reitera ao Ministro do Ambiente a sua exigência dos Municípios serem considerados como principais entidades responsáveis pela gestão do seu território e, mais, que o PDM deve ser, tem de ser, — contra disfunções e conflitualidades no planeamento — o único plano territorial a determinar a afectação do solo a classes e categorias de uso.

Discordando em absoluto dos procedimentos adoptados pelo Ministério do Ambiente, a ANMP considera que a actual situação exige uma profunda alteração já que o dia a dia das populações que, na maioria dos casos, são importunados: os obstáculos decorrentes dos estudos e dos pareceres exigidos — construção de apenas mais uma divisória na habitação, a ampliação de um estábulo, ao cultivo de uma determinada espécie ou prática agrícola, a construção de um muro ou de um simples acesso, são apenas alguns exemplos que justificam alterações urgentes de procedimentos. Até porque, mais grave ainda, os procedimentos, como ainda aconteceu recentemente, podem ser discricionários...

Os Municípios portugueses reafirmam a sua vontade política de estar na primeira linha da defesa, da protecção e da conservação da natureza, mas querem estar, também, na linha dianteira da promoção do desenvolvimento social das suas populações, querem criar as condições que lhes permitam continuar a viver nos seus territórios, investir em projectos económicos que contribuam para melhorar as suas condições de vida, para evitar a desertificação de tantos espaços do país.

Sempre com a moderação que o bom senso político aconselha, sem os excessos que apenas pretendem calar fundamentalismos...

Do uso do solo ao... desenvolvimento local.

Imagine o leitor uma aldeia deste nosso Portugal onde, sob influência da REN e da RAN, não é possível a edificação em espaços intra-urbanos, muitas vezes já infra-estruturados.

A solução de recurso é a fuga para o redor da povoação, promovendo uma dispersão construtiva (e mais infra-estruturas) e impossibilitando o preenchimento das falhas — assim votadas ao abandono — na malha urbana do aglomerado.

A isto se chamará, sem questão, correctas políticas de urbanismo... Mas queira imaginar, também — o que sabemos ser difícil — que, se um agricultor tiver adquirido recentemente ovelhas de leite, para construir uma singela sala de ordenha, não o possa fazer através de ampliação do ovil existente apenas porque o mesmo foi, erradamente, atingido pelo grafismo que simboliza a inclusão na REN.

E tenha, de optar pela aquisição de um lote na zona industrial, para onde levará, em cada dia, atravessando a Vila, todo o seu rebanho! A isto se chamará, com certeza, correctas políticas de desenvolvimento endógeno, de progresso económico... Queira, ainda, imaginar (se tanto conseguir) a existência de estabelecimentos de restauração e bebidas, algures num concelho deste país, que, situados no coração das moradias localizadas em área rural afectada pela REN, não podem ver melhoradas as suas condições sanitárias — correspondentes às novas exigências da legislação — por, já que isso implicaria um aumento da sua área de implantação, tal não poder ser autorizado por estarem localizadas em REN.

A isto se chamará, sem dúvida, correctas políticas de higiene e saúde pública...

Através da ANMP Poder Local português apoia criação da Associação de Municípios de Moçambique.

Privilegiando políticas de particular relacionamento institucional entre as autarquias e as suas congéneres dos PALOP,

sempre na procura daquela que é a mais eficaz, a melhor forma de entajuda, a cooperação descentralizada, a ANMP garantiu todo o seu melhor apoio à criação da Associação Nacional de Municípios de Moçambique, cujo Congresso Constitutivo decorreu nos passados dias 11 e 12, em Quelimane.

A Delegação portuguesa que participou, enquanto convidada especial, naquela relevante cerimónia, era liderada por Fernando Ruas, e integrava um conjunto de Presidentes de Câmara que têm acordos de cooperação ou de gemação com Conselhos Municipais moçambicanos.



Para além da formalização constitutiva da nova congénere – que há-de ser um esteio na defesa e permanente dignificação do Poder Local daquele país de expressão portuguesa – a ANMM, que envolve todas as autarquias moçambicanas, fez também eleger os seus Corpos Dirigentes, ficando a presidir ao Conselho Directivo, Eneias da Conceição Comiche, do Conselho Municipal de Maputo, e a Mesa do Congresso, Castro Sanfins Namuaca, de Nampula.

Durante a sua intervenção, o Presidente da ANMP – na pessoa de quem o Governo e os Municípios de Moçambique agradeceram a colaboração nunca regateada – comemoraria por se congratular com a fundação da nova entidade, passo decisivo, diria, para o presente e para o futuro do desenvolvimento e bem estar de populações com quem mantemos, e queremos sempre reforçar, sentimentos de fraternal amizade.

Fernando Ruas enfatizou as inúmeras vantagens, os imensos benefícios mútuos que poderemos colher dessa certeza de sermos cerca de 200 milhões de pessoas agregadas nesta comunidade que fala português para, depois, lembrar que todos os Municípios desse conjunto formidável de nove países têm os mesmos direitos e os mesmo benefícios, podendo em qualquer circunstância recorrer aos serviços da ANMP e participar nas suas iniciativas.

Ao relevar as gemações e outros instrumentos de colaboração entre autarquias como formas de renovação e fortalecimento, permanente, da amizade dos nossos Povos, o Presidente da ANMP valorizaria a capacidade de “fazer obra e já-á” dos Municípios, o que os deve tornar, reiterou, na instância privilegiada pelos nossos Governos para a boa concretização de políticas de cooperação.

Para Fernando Ruas, as Comissões Mistas dos dois países devem integrar uma representação autárquica; importa estabelecer isenções fiscais no âmbito do mecenato da cooperação; urge a criação de um instrumento financeiro vocacionado exclusivamente para a cooperação intermunicipal; e deve ser adoptado um fundo de transportes. Por forma a que, coordenadamente, com comuns estratégias, possamos conseguir os melhores resultados.

Enquanto isso, frisava, há que obter da União Europeia e de outras instituições internacionais de Poder Local uma especial sensibilização para a premente necessidade de serem criados programas que tenham como objectivo a cooperação entre Municípios europeus e os congéneres africanos, conforme proposta recentemente apresentada pela ANMP ao Conselho de Municípios e Regiões da Europa (CCRE), que decorreu em Budapeste.

Congresso Iberoamericano de Municípios.

Subordinado ao tema geral “Democracia e Desenvolvimento Local”, decorreu de 13 a 15 de Outubro, na cidade espanhola de Valladolid, o XXVI Congresso da Organização Iberoamericana para a Cooperação Intermunicipal (OICI), o

pelo Presidente da Câmara Municipal de Gouveia; “O Financiamento dos Serviços Públicos num Contexto Descentralizado”, pela Presidente de Leiria; “Articulação da Participação Cidadã”,

Complementarmente ao Congresso, decorreu a Assembleia Geral da OICI a qual elegeu o seu Conselho

qual contou com uma forte presença e participação activas do Municipalismo português.

A ANMP fez-se representar no evento através dos Presidentes das Câmaras Municipais de Évora e de Vila Nova de Poiares, nas Sessões de Abertura e de Encerramento, respectivamente Ernesto Oliveira e Jaime Soares — quer indigitando oradores para os diversos temas os quais enquadraram e preencheram transversalmente variados domínios das competências autárquicas: “Municípios e Desenvolvimento Rural”,



pelo Presidente de Setúbal; “Redes de Cidades e Programas de Globalização Municipal e Sociedade Aberta”, pelo Presidente de Évora; e “Gestão de Políticas Ambientais”, pelo Presidente da Câmara de Tavira.

Directivo, ora presidido pelo alcaide de Valladolid, Francisco Javier León de la Riva, havendo o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde sido reconduzido como Vice-Presidente do 3ºrgão.

De registar que a ANMP avançou com uma proposta, aceite por unanimidade, no sentido de repensar e reestruturar o funcionamento e actividade da Organização Iberoamericana para a Cooperação Intermunicipal de molde a imprimir-lhe um maior dinamismo no renovado contexto das relações internacionais, a qual será objecto de uma Jornadas de Reflexão a realizarem-se oportunamente em Portugal.

Lei-Quadro dos Museus viola princípio da autonomia local.

A nova Lei-Quadro dos Museus Portugueses, recentemente publicada, constitui uma clara e inadmissível violação ao princípio da autonomia local porquanto prevê que o exercício de competências municipais — como o caso da criação de museus — fique dependente... de autorização ministerial.

Sendo inquestionável que aquela lei agride um princípio constitucionalmente consagrado, que se traduz no facto de que o exercício de competências

Sublinhando que era só o que faltava, que um ministro, desrespeitando tudo e todos, e fazendo lembrar os tempos de Salazar, viesse exigir que um Município, que legitimamente houvesse por bem criar um museu, tivesse de lhe pedir autorização, receia-se que hoje seria na cultura, amanhã precisaríamos de autorização do ministro das obras públicas para abrir um caminho, depois, quem sabe, da permissão do titular da pasta da saúde para o erguer de uns sanitários.

Questionando sobre que descentralização é esta, perguntamo-nos, estupefactos, como é possível o Primeiro Ministro de Portugal defender com tanta veemência políticas de descentralização e, depois, fazer aprovar leis destas...

E é por tanto que, denunciando uma situação em absoluto inadmissível, afirmamos

municipais não pode ficar dependente de autorização (?) governamental, a ANMP lembra que as autarquias podem escolher os fins a prosseguir e as prioridades a adoptar, afectando, em função destas, os recursos financeiros e humanos necessários à realização dos objectivos traçados.



que os museus municipais vão continuar a ser criados — e importa relevar a propósito o crescente desenvolvimento do universo museológico autárquico —, no inteiro respeito pelos requisitos técnicos, científicos e funcionais que a lei determina, mas sem a autorização do Senhor ministro. Pela simples razão de que ela não lhe vai ser pedida. ...

[[anterior](#) | [página inicial](#)]

Comentários e sugestões anmp@anmp.pt

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses